



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

AUTORIZAÇÃO Nº 005/2020-RENOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo nº 3315/2020, em conformidade com a solicitação sob protocolo nº 3441, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Ruas diversas, município de Ibirubá/RS.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

2. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Responsável	Registro	Nº ART / RRT	Tipo de Responsável
Jeferson Müller	CREA/RS 107299	10586372	Engenheiro Civil
Jeferson Müller	CREA/RS 107299	11174092	Responsável pelo Projeto de Pavimentação

3. SITUAÇÃO ATUAL: Após vistoria/análise realizada em 09/01/2020, a Analista Ambiental do DMMA - Bióloga Elisangela dos Santos Althaus - CRBio 81567/03D, apresenta as seguintes considerações técnicas:

Trata-se de obras de reperfilamento asfáltico de diversas Ruas do município. Na avaliação ambiental feita na área, podemos destacar:

- O revestimento asfáltico será realizado sobre vias pavimentadas com pedras irregulares, não havendo abertura de ruas novas.
- Não haverá impacto significativo em Área de Preservação Permanente, além dos já existentes;
- O projeto não contempla manejo de vegetação nativa ou exótica;
- Considerando que a atividade é de utilidade pública, conforme Lei Federal 12.651/2012, art 3º, e que os impactos poderão ser mitigados;
- Considerando que a impermeabilização do solo nessas ruas, não irá causar impactos significativos e poderão ser mitigados com obras de drenagem de águas pluviais;
- Considerando a necessidade de realização de obra pavimentação asfáltica, para promover a melhoria, segurança e fluidez de tráfego;
- Não há restrições significativas que impeçam a execução da obra desde que atendidas as condicionantes deste documento e a legislação vigente.

4. PARECER CONCLUSIVO: A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL** da Analista Ambiental do DMMA - Bióloga Elisangela dos Santos Althaus - CRBio 81567/03D, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **365 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:

a) Este documento autoriza obras de reperfilamento asfáltico, nos seguintes logradouros:

BAIRRO	LOGRADOURO	METRAGEM
BAIRRO PLANALTO: 12.775,75 m ²	Rua Paulina Streit, no trecho compreendido entre a rua Tiradentes e a rua Mauá;	3.024,00 m ²

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

	Rua Mérito , no trecho compreendido entre a rua Ida Berlet e a rodovia ERS 223;	5.500,50 m ²
	Rua Serafim Fagundes , no trecho compreendido entre a rua Ida Berlet e a avenida Brasil;	2.180,25 m ²
	Rua Reinoldo Braatz , no trecho compreendido entre a rua Tiradentes e a rua Flores da Cunha.	2.071,00 m ²
<u>BAIRRO JARDIM:</u> 15.539,70	Rua Campo Mourão , no trecho compreendido entre a rua Cruz Alta e a rua Porto Alegre;	850,00 m ²
	Rua Porto Alegre , no trecho compreendido entre a rua Jacob Schweig Filho e a avenida Brasil;	4.166,70 m ²
	Rua Jacob Schweig Filho , no trecho compreendido entre a rua Mauá e a rua Etwin Schweig Filho;	5.825,00 m ²
	Rua Ida Berlet , no trecho compreendido entre a rodovia ERS 506 e a rua Porto Alegre;	4.698,00 m ²
<u>BAIRRO POR DO SOL:</u> 5.363,75 m²	Rua Duque de Caxias , no trecho compreendido entre a avenida Brasil e a rua Castanhal;	1.000,00 m ²
	Rua Castanhal , no trecho compreendido entre a travessa Alecrim e a rua Roberto Jacob Schumacher;	1.300,00 m ²
	Rua Roberto Jacob Schumacher , no trecho compreendido entre a rua Castanhal e a rua Horizonte;	1.618,75 m ²
	Rua Dr. Vasconcelos Pinto , no trecho compreendido entre a rua São Paulo e a rua Georg Walter Dürr;	1.445,00 m ²
<u>BAIRRO SÃO JACOB:</u> 11.674,32 m²	Rua Porto Alegre , no trecho compreendido entre a avenida Brasil e a rua General Osório;	4.738,62 m ²
	Rua Dr. Vasconcelos Pinto , no trecho	2.902,50 m ²

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

	compreendido entre a rua Mauá e a rua São Paulo;	
	Rua 25 de Julho , no trecho compreendido entre a rua Ricardo Kanitz e a rua General Osório;	3.133,20 m ²
	Rua Ricardo Kanitz , no trecho compreendido entre a rua 25 de Julho e a rua Mauá;	900,00 m ²
<u>BAIRRO PROGRESSO:</u> 16.105,50 m ²	Rua Antonio Alfredo Schwartz , no trecho compreendido entre a avenida Fortaleza e a rua Firmino de Paula;	1.260,00 m ²
	Rua Firmino de Paula , no trecho compreendido entre a Antonio Alfredo Schwartz e a rua Bahia;	5.700,50 m ²
	Avenida Fortaleza , no trecho compreendido entre a rua Antonio Alfredo Schwartz e a rua Bahia;	5.872,50 m ²
	Rua Ceará , no trecho compreendido entre a rua General Osório e a rua Firmino de Paula;	3.272,50 m ²
<u>BAIRRO HERMANY:</u> 7.949,60 m ²	Rua Primo Nicolodi , no trecho compreendido entre a rua General Osório e a rua Arlindo Ciprandi;	2.317,60 m ²
	Avenida Brasil , no trecho compreendido entre a rua XV de Novembro e a rua Edmundo Roewer;	5.632,00 m ²
<u>BAIRRO CENTRO:</u> 13.212,85 m ²	Rua Firmino de Paula , no trecho compreendido entre a rua Barão do Rio Branco e a rua Mauá;	1.358,10 m ²
	Rua Henrique Roetger , no trecho compreendido entre a rua Getúlio Vargas e a rua Dourados;	3.091,50 m ²
	Rua 3 de Outubro , no trecho compreendido entre a rua Henrique Roetger e a rua Barão do Rio Branco;	2.225,75 m ²
	Rua Barão do Rio Branco , no trecho compreendido entre a rua Getúlio Vargas e a a rua Carlos Krammes;	4.558,50 m ²

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

	Rua Triunfo , no trecho compreendido entre a rua 7 de Setembro e a rua Dumoncel Filho;	1.268,00 m ²
	Rua Dumoncel Filho , no trecho compreendido entre a rua Triunfo e a rua do Comércio;	711,00 m ²
BAIRRO ODILA: 14.059,81 m ²	Rua Dourados , no trecho compreendido entre a rua Henrique Roetger e a rua Barão do Rio Branco;	2.436,00 m ²
	Rua Serafim Fagundes , no trecho compreendido entre a rua 3 de Outubro e a rua Carlos Krammes;	3.257,40 m ²
	Rua Carlos Krammes , no trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e a Rua Barão do Rio Branco	2.624,00 m ²
	Rua Mauá/João Thiesen , no trecho compreendido entre a rua Dourados e a rua Barão do Rio Branco	1.485,00 m ²
	Rua Professora Érica Kanitz , no trecho compreendido entre a rua Dourados até a ponte sobr arroio sem denominação;	3.461,41 m ²
	Rua Osvaldo Cruz , no trecho compreendido entre a rua Tiradentes e a rua Diniz Dias.	796,00 m ²
BAIRRO UNIDA: 1.866,60 m ²	Rua Ido Weissheimer , no trecho compreendido entre a rua Armando Spengler até o seu final;	1.386,00 m ²
	Rua Afonso Kloh , no trecho compreendido entre a rua João Camargo e a avenida Francisco Emílio Trein;	480,60 m ²
BAIRRO FLORESTA: 5.409,00 m ²	Rua dos Imigrantes , no trecho compreendido entre a avenida Francisco Emílio Trein e a rua Valença;	2.880,00 m ² ,
	Rua Carlos Soares , no trecho compreendido entre a rua Valença e a rua Feliz.	3.132,00 m ² ,
BAIRRO CHÁCARA:	Rua Antonio Selvino Rodrigues da Silva , no trecho compreendido entre a	6.012,00 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

9.096,00 m ²	rua Fiorindo Cervieri e a rua Arnaldo Wollmeister;	
	Rua Fiorindo Cervieri, no trecho compreendido entre a rua Antonio Selvino Rodrigues da Silva e a rua Arnaldo Wollmeister.	4.696,00 m ²
BAIRRO SANTA HELENA: 9.008,75 m ²	Rua Frederico Walter Gauer, no trecho compreendido entre a rua 3 de Outubro e a rua General Osório;	3.718,00 m ²
	Rua Gernot Schmidt, no trecho compreendido entre a rua Flores da Cunha e a rua Grejú.	1.816,75 m ²
	Rua Ernesto Wilms, no trecho compreendido entre a rua Flores da Cunha e a rua Lajeado;	2.359,00 m ²
	Rua Lajeado, no trecho compreendido entre a rua Ernesto Wilms e a rua 3 de Outubro;	299,25 m ²
	Rua Grejú, no trecho compreendido entre a rua Gernot Schmidt e a avenida Francisco Emílio Trein.	815,75 m ²

- b) Este documento **NÃO** autoriza o manejo de vegetação. Em caso de supressão de vegetação arbórea e arbustiva, deverá ser encaminhado ao órgão ambiental municipal projeto de manejo solicitando o Licenciamento Florestal Urbano;
- c) Não poderão ser utilizados produtos químicos (capina química) com objetivo de evitar o crescimento de vegetação herbácea e arbórea na área do empreendimento;
- d) Em caso de uso de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ou concreto, a Usina de asfalto ou de concreto deverá possuir Licença de Operação do Órgão Ambiental competente;
- e) O material betuminoso a ser utilizado no empreendimento deverá ser armazenado de forma adequada com devida proteção contra vazamentos de acordo com normativas e legislação ambiental vigente, no caso de uso de tanque para armazenamento, o mesmo deverá ser acondicionado em estrutura (bacia de contenção) com piso impermeável e caixa separadora, com a devida sinalização de segurança/ambiental;
- f) O material mineral utilizado na obra deve ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo Órgão Ambiental competente, e com Licença de Operação em vigência;
- g) As áreas destinadas para disposição de material excedente/inservível (bota-fora -resíduos da construção civil/material mineral inservível ou excedente) localizadas fora da faixa de domínio (área de influência direta do empreendimento), deverão ter licenciamentos ambientais específicos junto ao Órgão Ambiental competente, e somente poderão ser utilizadas após a obtenção das respectivas Licenças de Operação;
- h) O trabalho deverá ser realizado com equipamentos apropriados, com ampla sinalização, e divulgação na comunidade;
- i) A atividade deverá ser desenvolvida em horário comercial, com equipamentos adequados para não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

perturbar a vizinhança e os transeuntes do logradouro;

j) Todo tipo de resíduo gerado durante a realização da obra, deverá ter um destino adequado, devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental, sendo PROIBIDO queimar ou enterrar resíduo de qualquer natureza;

l) Não poderão ser utilizadas áreas de preservação permanente, nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de bota-fora* (*resíduos da construção civil, material mineral inservível ou excedente);

m) Em caso de uso de produtos que possam originar resíduos Classe I, o armazenamento temporário deverá ser realizado em área coberta, com bacia de contenção e conforme as orientações da Norma ABNT NBR 12235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos, a qual inclui resíduos líquidos;

n) A lavagem de veículos, máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água/óleo;

o) O local objeto da obra deverá receber sinalização ambiental e de segurança, principalmente em desvios, áreas sujeitas a instabilidade geotécnica (desmoronamento de material rochoso, erosão, etc.), e locais críticos para poluição ambiental (contaminação do solo, água, vegetação e recantos de fauna nativa);

p) Em caso de acidente ou incidente com risco de danos ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a equipe técnica do empreendedor deverá mitigar o ocorrido, e o Departamento de Meio Ambiente deverá ser informado;

q) A obra de pavimentação asfáltica deverá ser executada somente na área solicitada e licenciada, com efetivo acompanhamento do(s) responsável(is) técnico(s) e em conformidade com normas técnicas aplicáveis;

r) A arborização dos logradouros públicos em questão deverá ser realizada com acompanhamento de um técnico habilitado da prefeitura, seguindo o Plano Municipal de Arborização Urbana de Ibirubá.

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

EMISSÃO: 10 de janeiro de 2020
IBIRUBÁ/RS, 08 de março de 2021.

Alberto Schwanke
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
CPF 254.551.408-22

ALBERTO SCHWANKE
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE